



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

CONTRATO Nº 134/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 91.987.669/0001-74, representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. ADENIR JOSÉ DALLÉ**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8037190736, expedida por SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 440.786.760-49, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: METROCIL – EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO LTDA, com sede Rua Mathias Kirsten Filho, nº 13, Sala 01, Bairro Centro, Município Maratá, RS, CEP: 95.793-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.427.781/0001-68, neste ato representado pelo Sr. **IRAN DA ROSA FARINHA**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade nº 1054949043, expedida por SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº nº 732.746.070-53, residente e domiciliada à Rua Taruma, nº 155, Loteamento Cantegrill, município de Viamão, RS, CEP: 94.400-000, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**. Fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133/21, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta a **Dispensa de Licitação nº 308/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente licitação é o serviço técnico para implantação do sistema de geoprocessamento web para gestão do cadastro imobiliário técnico multifinalitário, cartografia digital e plano diretor.

ESCOPO DO PROJETO:

1. Modelagem, Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal;

a. Implantação do SIGWEB;

b. Integração com o banco de dados tributário em uso;

c. Atualização Cartografia;

2. Licença de uso e manutenção mensal corretiva e adaptativa;

Sendo pago por este serviço o valor único de R\$ 20.000 (vinte mil reais).

SERVIÇOS QUE SERÃO REALIZADOS

1 – SIGWEB – SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS Modelagem, Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal;

- Implantação do SIGWEB (Sistema de Informações Geográficas na WEB) atualizando toda a base cartográfica (mapas) da área urbana do Município;
- Integração do Cadastro Municipal (sistema de gestão tributário em uso no Município) com o SIGWEB;
- Georreferenciamento das parcelas (lotes), loteamentos, bairros e ruas;
- Permite a unificação e sub-divisão de parcelas diretamente no sistema, mantendo o Cadastro Territorial sempre atualizado;

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

- Permite a fácil inclusão de camadas georreferenciadas de diversas fontes, como Saúde, Educação, Meio Ambiente, Planejamento, Imagens ortorretificadas, etc;
- Permite a localização da parcela pelo número de cadastro, endereço, loteamento quadra e lote etc;
- Organização da cartografia e cadastro técnico municipal, facilitando a localização de erros;
- Gerenciamento e controle de acesso aos elementos do sistema, através de perfil de usuários;
- Permite impressão de parcelas e quadras selecionadas;
- Realiza a gestão georreferenciada da atualização cadastral das unidades imobiliárias levantadas em campo, através de cores e dados estatísticos em tempo real;
- Implantação de módulos de consulta de viabilidade, Arborização e Iluminação Pública;
- Implantação do módulo de consulta prévia para edificação, parcelamento do solo e estabelecimento comercial, cruzando informações do zoneamento com a lei de uso de solo em vigor no Município, emitindo eletronicamente a consulta;
- Módulos: ◦ Módulo Imobiliário ◦ Módulo de Consulta de Viabilidade ◦ Módulo de Estoque para iluminação pública ◦ Módulo de Iluminação Pública ◦ Módulo de Arborização ◦ Módulo de Gestão do Cadastro Social ◦ Numeração predial ◦ Gestão de cemitérios ◦ Módulo de Gestão do GeoCidadão.

* Funcionalidades do sistema conforme **Anexo I**

1.1 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA

A manutenção contempla a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades do sistema implantado, bem como a identificação, proposição e realização de ações de manutenção preventiva, visando prevenir a incidência de erros e problemas futuros. Contempla a adequação das funcionalidades dos sistemas as novas regras de negócio, a nova legislação, a novas tecnologias ou melhoria da qualidade do sistema.

1.2 – CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

- Capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do SIG, com aulas presenciais através de eventos técnicos práticos realizados pela equipe de técnicos da Empresa;
- O treinamento deverá ser pré-agendado com o Fiscal do Contrato;
- Treinamento para atualização da cartografia, para os servidores que atuarão diretamente nos trabalhos de campo e fiscalização de forma presencial;
- Treinamento para capacitação do quadro de técnicos da Prefeitura, envolvidos no projeto, na operacionalidade dos aplicativos, na aplicação da metodologia.

CLÁUSULA SEGUNDA – O serviço deverá ser executado, de acordo com o constante neste contrato, sendo designada a servidora Sra. Michele Mariuzza como responsável pela fiscalização do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por 12 (doze) meses, totalizando **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

pela modelagem, desenvolvimento e implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal e a importância de **R\$ 20.000 (vinte mil reais)** pela licença de uso e manutenção mensal corretiva e adaptativa.

Parágrafo Primeiro: Os valores contratados serão corrigidos anualmente pelo índice do IPCA, tendo-se como base a data de emissão deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa resultante deste contrato correrá à conta de recursos do orçamento vigente, nas seguintes unidades orçamentárias:

Órgão..... 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
04.122.1001.2007.000 MANUTENCAO DA SECRET DE ADMINISTRACAO
3.3.3.90.39.05.00.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS 4012

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, do mês subsequente após a emissão do contrato.

§ 1.º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal N° 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores designados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;
- IV - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Monte Belo do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- V - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

CONTRATADA ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

CLÁUSULA NONA – As multas a que alude a cláusula anterior, não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este contrato poderá ser alterado na forma disposto na Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Qualquer tolerância ou concessão do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato entra em vigor na data de sua emissão, e seus efeitos a contar de 02.01.2024 sendo válido por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pela forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É competente o Foro da comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Monte Belo do Sul, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

IRAN DA ROSA FARINHA
METROCIL – EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO LTDA

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

ANEXO I

SISTEMA SIG WEB

A solução WEB pretendida, deverá estar disponível a todos os usuários, de forma que seja possível a execução de funções de SIG neste ambiente, proporcionando acesso a todos os setores da prefeitura, para a gestão administrativa e ao público em geral, com controle seletivo de acesso às informações do geoprocessamento e cadastros.

Através deste sistema, pretende-se ter uma visão permeável das informações junto à administração através de uma ferramenta de fácil difusão para disponibilizar o acervo de informações cartográficas e urbanas de forma prática e simplificada.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS E OBRIGATÓRIAS DO SIG WEB

Características gerais

001 O sistema de informação geográfica deverá funcionar em ambiente WEB e ter suporte aos principais navegadores de internet atualmente disponíveis, no mínimo, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;

002 Deverá possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa;

003 Deverá permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa. Deverá Permitir visualizar o perfil do terreno (altimetria);

004 Deverá permitir navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias;

005 Deverá Permitir a impressão de croqui de localização do imóvel previamente selecionado;

006 Deverá Permitir a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc...), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada;

007 Deverá permitir acompanhamento georreferenciado das atividades do cadastramento e recadastramento imobiliário, identificando e quantificando graficamente as parcelas imobiliárias pendentes de visita, visitadas, recadastradas, etc.;

008 O sistema deverá permitir a inserção e configuração de camadas a serem utilizadas dentro do SIGWEB;

Controle de acesso de usuários

009 Deverá permitir login de usuário através de usuário e senha o qual estará atribuído a um perfil para o

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção;

010 O sistema deverá permitir ao usuário registrar-se para obter acesso às funcionalidades que necessitam de identificação;

011 Gerenciador do sistema no ambiente Web para a gestão de usuários e perfis;

012 Configuração do sistema para acesso seletivo aos dados através de usuário administrador;

013 Permitir atribuir a um usuário do sistema ser administrador dando acesso total a eventos, atributos e menus.;

Módulo Imobiliário

014 Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: o Pessoa (Proprietário); o Bairro; o Logradouro; o Boletim de Informação Cadastral (BIC); o Loteamento; o Quadra; o Lote; o Unidade Imobiliária (Edificações);

015 Deverá permitir a associação dos elementos geográficos ao cadastro imobiliário do SIG das seguintes entidades: o Bairro; o Logradouro; o Loteamento; o Quadra; o Lote; o Unidade Imobiliária (Edificações);

016 O lote deve possuir no mínimo campos como código, testada principal, secundária e área;

017 O cadastro do lote deve: o Permitir a atribuição do Logradouro e Bairro; o Permitir a atribuição Loteamento e Quadra; o Permitir a atribuição dos dados territoriais, conforme BIC;

018 Deverá permitir gerar memorial descritivo contendo: dados do imóvel; o mapa com a identificação dos vértices e as medidas das arestas; a descrição do perímetro contendo azimutes, distâncias e confrontantes; e as coordenadas de cada vértice. O documento deverá ser gerado no momento da requisição e em formato PDF;

019 A unidade imobiliária deve possuir no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária, face de quadra, número da unidade e área construída;

020 O cadastro da unidade imobiliária deve: o Permitir a atribuição do Loteamento, Quadra e Lote; o Permitir a atribuição do proprietário ou morador; o Permitir a atribuição do Logradouro e Número Predial; o Permitir a atribuição dos dados prediais, conforme BIC; o Permitir a inclusão de documentos digitalizados e imagens;

021 Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de mapas temáticos de fontes WMS do sistema e fontes WMS externas, onde o cadastro destes mapas devem ser hierarquizados por categoria;

022 Deverá possuir mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote e Unidade Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade;

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

023 Ao selecionar um registro na tabela de resultado de pesquisa, em “cases” de entidades com vinculação cartográfica. O sistema deverá localizar, posicionar e identificar o elemento no mapa;

024 Deverá permitir importação de dados referente ao cadastramento e recadastramento imobiliário, incluindo fotos de fachada e demais documentos, a partir de arquivo gerado pelos dispositivos móveis, utilizados para o cadastramento e recadastramento imobiliário;

025 Deverá permitir a vetorização, medição e registro de áreas de edificações irregulares, nas parcelas territoriais, diretamente no mapa do SIG WEB com uso de uma camada de ortofoto do Município;

026 Deverá permitir a emissão de notificação de irregularidade de edificação, de construções irregulares que foram previamente registradas, conforme descrito no item anterior;

027 Deverá permitir a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps integrado ao SIG WEB;

028 Permitir a exibição dos patrimônios públicos no mapa do SIG WEB identificados de acordo com sua finalidade;

029 Permitir a exibição dos dados do patrimônio público ao selecionar no mapa do SIG WEB, incluindo os documentos digitalizados;

Módulo de Edição Cartográfica 009 As funcionalidades de Edição Cartográfica devem ser integralmente em ambiente WEB, sem a necessidade de sistemas ou software desktop para inserir, editar ou remover Geometrias de diferentes entidades dentro do SIGWEB.

030 Possuir ferramenta de precisão (snap), no mínimo para fim de linha/polilinha ou ponto (endpoint) e meio de linha/polilinha (midpoint);

031 Possuir ferramentas de desenho: rotação, mover, espelhar, clonar, dividir e unir;

032 Possibilidade de adicionar/excluir linhas guia para auxiliar no desenho da geometria;

033 Possuir ferramenta de buffer (expandir ou contrair uma geometria paralelamente conforme o valor determinado pelo usuário);

034 Possibilidade de acrescentar camadas vetoriais ou raster para apoio nas operações cartográficas;

035 O sistema deverá possibilitar o desenho de linhas de forma ortogonal a partir de uma linha base;

036 Incluir/alterar/excluir e geocodificar Logradouro, Seções, Lotes, Edificações (unidades imobiliárias) e Zoneamentos (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações);

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

037 Realizar Desmembramentos (todos os procedimentos de cadastro envolvidos no desmembramento devem estar presentes e atualizados ao fim do processo);

038 Realizar Unificação de Lotes, Edificações, Quadras, Zoneamentos e Bairros (atualizar geometria e sua área exibida no mapa imediatamente após Salvar);

039 Visualização do histórico de alterações cartográficas do Lotes (demonstrando o Croqui do mesmo antes e após as alterações);

040 O sistema deverá permitir a criação de geometrias pela coordenada XY de cada vértice;

041 O sistema deverá permitir a criação de geometrias por azimutes, (ao entrar com coordenadas XY inicial e após o azimutes de distância de cada aresta; com possibilidade de obter o XY inicial clicando no mapa);

Módulo de Consulta de Viabilidade

042 Deverá permitir a visualização, reimpressão e controle das consultas de viabilidade emitidas pelo sistema;

043 Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para a construção de edificações;

044 Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para parcelamento do solo;

045 Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais para definição da possibilidade de abertura de estabelecimentos comerciais conforme a classificação nacional de atividades econômicas - CNAE;

046 Deverá permitir a busca da atividade econômica através do código do CNAE ou da descrição através de função de auto completar;

047 O sistema deverá criar um código de verificação/autenticação único e não sequencial para cada consulta emitida;

Módulo de Estoque para iluminação pública

048 Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: o Estabelecimento; o Produto; o Marca Comercial (Fabricante e Embalagem); o Fabricante; o Fornecedor; o Embalagem (Quantidade e Unidade de Medida); o Unidade de Medida de Apresentação; o Família de Produto; o Locais de Estoque (Locais por estabelecimento); o Tipo de Estoque; o Operações Internas para Movimentação de Estoque;

049 Permitir inserção de nota de entrada de produto, através de operação interna de entrada, previamente configurada no sistema, para movimentação do estoque em seu devido local e tipo de estoque;

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

050 Permitir o controle de estoque (locais e tipo de estoque) por lote ou número de série, mantendo consistente o estoque de produtos (lâmpadas, luminárias, reatores, entre outros) através das diversas operações internas de entrada e saída configuradas e que movimentam estoque;

051 Permitir a realização de transferência de estoque de produtos entre os diversos locais e tipos de estoque cadastrado no sistema;

052 Emitir relatórios de movimentação de estoque por período, produto, lote, locais e tipo de estoque;

053 Emitir relatório de saldo geral e por lote filtrado por local e tipo de estoque, produto e família;

054 Emitir relatório de garantia de produto filtrado por local e tipo de estoque, produto e família; **Módulo de Iluminação Pública**

055 Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: o Poste; o Itens de Produto para o Poste (reator, lampada, luminária, etc) com possibilidade de identificar o lote de estoque do item; o Tipos de Defeito; o Equipe de Manutenção; o Ordem de Serviço;

056 Os postes devem possuir no mínimo campos como código (classificado por região), endereço (logradouro e número predial do qual o poste se encontra em frente) e tipo do poste (ornamental, concreto, etc);

057 Permitir que o usuário liste os registros dos postes em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste ao ser selecionado na tabela;

058 Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema o exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;

059 Permitir a abertura da solicitação de reparo, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados: o Tipo de Defeito; o Comentário;

060 O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe defeito no poste, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de atendimento;

061 Permitir o filtro das solicitações de reparo em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

062 Permitir que o usuário selecione a solicitação de reparo na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a solicitação;

063 Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de reparo relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

064 Permitir a abertura da ordem de serviço, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de reparo anteriormente aberta, informando os seguintes dados: o Equipe de Manutenção Responsável; o Tipo de Defeito; o Comentário; o Itens da ordem de serviço;

065 O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizado manutenção no mesmo, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;

066 Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

067 Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste relacionado a ordem de serviço;

068 Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;

069 Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização do poste;

070 Deve ser integrado com módulo de estoque para desta forma movimentar os locais e tipos de estoque conforme operação interna de saída por ordem de serviço, previamente cadastrada e configurada no módulo de estoque;

Módulo de Arborização

071 Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: o Árvore; o Boletim Cadastral (Características e Situações); o Tipos de Serviço (poda, plantio, remoção, manejo, tratamento, etc); o Manutenção conforme tipo de serviço; o Solicitação conforme tipo de serviço;

072 As árvores devem possuir no mínimo campos como código único e incremental, endereço (logradouro e número predial do qual a árvore se encontra mais próxima) e data do cadastro;

073 Permitir que o usuário liste os registros das árvores em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa a localização geográfica da árvore, quando esta for selecionada na tabela;

074 Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema a exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;

075 Permitir a abertura da solicitação de manutenção, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados: o Tipo de Manutenção; o Comentário;

076 O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

solicitação, indicando que existe manutenção sendo realizada na árvore, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de manutenção;

077 Permitir o filtro das solicitações de manutenção em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

078 Permitir que o usuário selecione a solicitação de manutenção na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore correspondente a solicitação;

079 Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de manutenção registradas àquela árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela;

080 Permitir abertura de ordem de serviço, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de manutenção anteriormente aberta, informando os seguintes dados: o Equipe de Manutenção Responsável; o Tipo de Serviço; o Comentário;

081 O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizado manutenção na mesma, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;

082 Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

083 Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore relacionada a ordem de serviço;

084 Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas à árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela;

085 Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização da árvore;

Módulo de Gestão do Cadastro Social

086 Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades: o Pessoa - Social; o Tipo de Renda; o Entidade; o Tipo de Entidade; o Serviço Social; o Programa; o Evento; o Informações Sociais; o Empreendimento; o Família;

087 A Pessoa - Social deve possuir no mínimo campos código único e incremental, nome, RG, CTPS, PIS, CPF, data de nascimento, certidão de nascimento, telefone, NIS, estado civil, sexo, pai, mãe, conjuge;

088 O cadastro da Pessoa - Social deve: o Permitir adicionar os endereços; o Permitir adicionar as deficiências físico/mental com seus respectivos números do CID; o Permitir adicionar as rendas, com opção de especificar se compõe ou não a renda familiar; o Permitir o registro de ocorrências sociais (alteração cadastral, atendimentos sociais, etc.); o

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

Permitir adicionar documentos digitalizados (.pdf) e imagens (.jpeg);

089 A Família deve possuir no mínimo campos código único e incremental, situação do cadastro (cadastrado, beneficiado, aprovado, sorteado, não localizado, apresentou documentos, etc...) e empreendimento;

090 O cadastro da Família deve: o Permitir a composição familiar, informando os membros familiares (Pessoa - Social), grau de parentesco e representatividade familiar; o Permitir o registro de ocorrências sociais; o Permitir a definição social através das informações sociais previamente cadastradas; o Permitir a atribuição do imóvel de moradia; o Especificar se a família possui terreno, informando a localização geográfica (Loteamento/Quadra/Lote) e titularidade;

091 Calcular automaticamente o índice de vulnerabilidade baseado nas informações sociais especificadas no cadastro da Família;

092 Calcular automaticamente a renda bruta familiar e a renda per capita familiar, baseadas nas rendas cadastradas dos membros familiares, respeitando se a renda do membro compõe ou não renda familiar;

093 Exibir gráfico analítico (pizza ou similar) que interage diretamente com mapa para identificar as famílias em diferentes situações cadastrais. Este gráfico deve permitir a seleção das porções do gráfico de forma que o sistema identifique no mapa onde estas famílias estão localizadas, de acordo com o campo de identificação da moradia atual ou moradia de benefício da família. Numeração predial;

094 O sistema deverá permitir selecionar no mapa o logradouro que deseja executar o processo de numeração predial;

095 Sistema deve identificar automaticamente no mapa as parcelas (terrenos/lotês) envolvidas no processo de numeração com base no logradouro selecionado e também identificar automaticamente no mapa as parcelas que receberão números pares ou ímpares (exibindo estas em cores diferentes) e as que não receberão números prediais;

096 Deverá Permitir excluir e inserir de volta parcelas do processo de numeração predial a partir do mapa;

097 Deverá Permitir inverter os lados pares e ímpares;

098 Deverá Permitir informar no mapa o ponto de partida para iniciar a numeração predial;

099 Deverá Permitir informar os números iniciais para o lado par e lado ímpar;

100 Sistema deve gerar a numeração predial para os cadastros (edificação) que estão vinculados ao logradouro selecionado inicialmente;

101 Sistema deve listar os cadastros (edificações) de cada parcela e exibir a faixa de numeração disponível para que o usuário possa escolher qual é o mais adequado quando o sistema não estabelecer o correto;

102 Deverá Permitir salvar a numeração predial definida para posteriormente executar processo de Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

comparação entre o número atual do cadastro;

103 Exibir no mapa as parcelas que possuem divergências de numeração com base no número atual e o gerado pelo processo de numeração predial. Gestão de cemitérios;

104 Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Cemitério;

105 Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Quadra;

106 Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Jazigo;

107 Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Logradouro;

108 Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Falecido;

109 Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Proprietário do jazigo;

110 Deverá permitir a visualização no mapa de Cemitérios, Quadras e Jazigos;

111 Deverá Permitir selecionar um jazigo no mapa e o sistema exibir os dados dos falecidos associados;

112 O sistema deve exibir dados básicos para o falecido como nome, data do falecimento e data de nascimento;

113 Permitir inserção de documentos (.pdf) e imagens (.jpg) ao cadastro do falecido;

Módulo de Processo Digital

114 Possibilidade de criar e desenhar um fluxo através de editor BPMN (Business Process Model and Notation) onde permite incorporar objetos no processo de modelagem;

115 Dentro do Editor BPMN deverá permitir associar um ou mais perfis de usuário para ter permissão de acesso a esse fluxo;

116 Deverá permitir a criação, alteração ou modificação de um fluxo através do Editor BPMN;

117 Deverá permitir ativar o fluxo através do Editor BPMN;

118 Em cada etapa em que existe uma tarefa de usuário (user task) possibilidade de configurar o tempo médio da etapa;

119 Possibilidade de inserir um formulário com no mínimo 04 tipos de preenchimento: Texto simples, Seleção múltipla de opções (Checkbox), mapa simples para seleção de posição e campo CPF ou campo telefone com a devida máscara;

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

120 Possibilidade de inserir, editar, visualizar e gerenciar as permissões do formulário;

Módulo de Processo Digital - Aprovação de Projeto

121 Permite o solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado;

122 Permite o solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior;

123 Permita o solicitante fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista;

124 Permita ao solicitante que selecione o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização do mesmo;

125 Na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório ou não

126 O sistema deverá permitir o analista, um acesso de gerenciamento dos processos;

127 Como analista possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da fase;

128 Como analista possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário;

129 Como analista permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas e em qual etapa se encontra;

130 Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);

131 Como analista possibilidade filtrar um fluxo por campos do fluxo Módulo de Processo Digital - Habite-se online Atestado Conclusão de Obra;

132 Permite o solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado;

133 Permite o solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior;

134 Permita o solicitante fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista;

135 Permita ao solicitante que selecione o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização do mesmo;

136 Na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório ou não;

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

137 O sistema deverá permitir o analista, um acesso de gerenciamento dos processos;

138 Como analista possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da fase;

139 Como analista possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário;

140 Como analista permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas e em qual etapa se encontra;

141 Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);

142 Como analista possibilidade filtrar um fluxo por campos do fluxo;

Módulo de Gestão do Aplicativo Móvel

143 Deverá Permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de fluxos de trabalho onde é possível incluir fases para esse determinado fluxo de trabalho;

144 Deverá Permitir atribuir cor, aviso de duração e duração da fase em minutos;

145 Deverá Permitir Incluir usuários que serão autorizados para visualizar as informações de cada fase do Fluxo de Trabalho;

146 Deverá Permitir definir uma fase como encerrado, dizendo que essa fase é a última para o Fluxo de Trabalho;

147 Deverá Permitir alterar a ordem da fase se necessário;

148 Deverá Permitir a inserção de boletim (Questionário) para cada Fluxo de Trabalho para que o cidadão possa realizar a resposta dentro do aplicativo;

149 Deverá Permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de categorias para o Fluxo de Trabalho;

150 Deverá Permitir organizar as Categorias entre Categorias Pai e Categorias Filho;

151 Deverá Permitir atribuir cor e adicionar ícones nos formatos .png e .jpg;

152 Deverá Permitir atribuir essa categoria para um determinado Fluxo de Trabalho pré-cadastrado;

153 Deverá Permitir informar se é uma Categoria Privada (somente para fiscais da Prefeitura);

154 Deverá Permitir realizar filtros (Código, Data de Criação, Última atualização, Observações, Anotações) para

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

pesquisa das solicitações;

155 Deverá Permitir filtrar as solicitações por categorias;

156 Deverá Permitir que o usuário selecione uma solicitação na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posiciona e identifica no mapa localização geográfica da solicitação;

157 Deverá Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada solicitação e o sistema liste automaticamente a solicitação, exibindo uma listagem em forma de tabela;

158 Deverá Permitir visualizar os detalhes da solicitação;

159 Deverá Permitir alterar a Categoria da solicitação;

160 Notificar que a Categoria foi alterada;

161 Deverá Permitir alterar a Fase Atual do Chamado;

162 Notificar que a Fase Atual foi alterada;

163 Deverá Permitir enviar mensagens públicas onde o cidadão receberá em seu dispositivo móvel uma notificação;

164 Deverá Permitir enviar mensagens privadas para comunicação interna da prefeitura em relação a solicitação em si onde o cidadão não poderá visualizar essas mensagens;

165 Possibilidade de enviar mensagem pública mesmo após a solicitação tenha sido finalizada a fim da Prefeitura comunicar o cidadão;

166 Deverá Permitir visualizar as respostas do Boletim criado no Fluxo de Trabalho;

167 Deverá Permitir incluir fotos referente a solicitação;

168 Deverá Permitir a impressão da solicitação com o mapa de localização da solicitação, mensagens da solicitação, questionário do fluxo de trabalho e histórico de alteração de fases;

Características do aplicativo para dispositivos móveis para abertura de chamados

169 Deverá ser desenvolvido para plataforma Android e IOS;

170 Deverá ser integrado ao SIG WEB;

171 Deverá permitir a criação de um login ao aplicativo;

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

- 172 Deverá permitir Login de usuário via Facebook;
- 173 Deverá permitir selecionar camadas previamente configuradas no SIG WEB para mostrar no aplicativo móvel;
- 174 Deverá permitir a criação de solicitações;
- 175 Possibilidade de mover o mapa para posicionar o marcador na hora de realizar a abertura da solicitação;
- 176 Inclusão de uma ou mais imagens;
- 177 Deverá permitir editar a foto, recortar, rotacionar;
- 178 Busca automática do endereço para referência, possibilidade de alterar caso o endereço não seja o correto;
- 179 Deverá permitir escrever observações finais;
- 180 Deverá permitir visualizar todas as suas solicitações;
- 181 Deverá permitir alterar seu cadastro como, Nome, Data de Nascimento, E-mail, Celular e Senha;
- 182 Deverá permitir compartilhar o aplicativo com outras pessoas;
- 183 Deverá permitir os fiscais da prefeitura utilizarem o aplicativo quando houver alguma categoria específica para os fiscais;

Características do aplicativo para Recadastramento Imobiliário

- 184 Deverá ser desenvolvido para plataforma Android;
- 185 Deverá ter integração direta com o SIG WEB;
- 186 Deverá ter credenciais de acesso configuradas pelo sistema;
- 187 Deverá listar os lotes conforme loteamento acessado;
- 188 Deverá permitir selecionar o lote pelo mapa;
- 189 Deverá permitir selecionar o lote por uma lista de lotes;
- 190 Deverá ter a opção de habilitar e desabilitar as camadas configuradas pelo SIG WEB;
- 191 Deverá ter camada que indica a situação do recadastramento;

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

192 Deverá permitir armazenamento em cache das camadas acessadas, para correto funcionamento offline;

193 Deverá permitir gerar arquivo ZIP contendo todas as informações coletadas, em forma de backup de informações;

194 Deverá permitir enviar as informações coletadas diretamente para o sistema SIG WEB, gerando um novo cadastro vinculado ao lote selecionado, com as fotos, croquis e demais documentos;

195 Deverá exibir a lista dos boletins (bics) inseridos durante a coleta em campo;

196 Deverá permitir a manutenção dos boletins (bics) - inserção, atualização e remoção;

197 Deverá permitir o rastreamento da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a parcela imobiliária;

198 Deverá ter a opção de trabalhar online e offline, através de internet móvel ou de armazenar os dados para sincronização em ambiente com wi-fi disponível;

Características OBRIGATÓRIAS do aplicativo de Arborização

199 Deverá ser desenvolvido para plataforma Android;

200 Deverá ser integrado ao SIG WEB;

201 Deverá permitir a exportação dos dados coletados em campo relacionado ao Boletim de Informação Cadastral (BIC) com as fotos das árvores, calçada, etc.. e demais documentos coletados, para posteriormente serem importados no SIG WEB;

202 Deverá exibir a lista dos boletins (bics) inseridos durante a coleta em campo;

203 Deverá permitir a manutenção dos boletins (bics) - inserção e atualização;

204 Deverá permitir a recuperação da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a árvore;

205 Deverá ter a opção de trabalhar ONLINE, através de internet móvel ou de armazenar os dados para sincronização posterior quando conectar a uma rede wi-fi disponível



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL